



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.433

Conde, 06 de novembro de 2018

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0127/2018

Conde, 01 de novembro de 2018.

**Regulamenta o estacionamento de Veículos de Excursão (vans), Microônibus e ônibus de fretamento turístico e o Preço Público relativo ao Estacionamento de Veículos automotores, com base no § 4º e na alínea “g” do § 5º do Art. 183 combinado com o Art. 185 todos da LCM nº 967/2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade de regulamentação do § 4º e da alínea “g” do § 5º do Art. 183 e do Art. 185 todos da LCM nº 967/2017, que instituiu “Preço Público relativo ao Estacionamento de Veículos automotores em locais permitidos”,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Institui a cobrança pelo estacionamento, em áreas públicas, de Veículos de Excursão (vans), microônibus e ônibus de fretamento turístico e regulamenta o preço público relativo a esta cobrança conforme o § 4º e alínea “g” do § 5º do Art. 183 combinado com o Art. 185 todos da LCM nº 967/2017.

**Art. 2º.** Fica vedado o estacionamento de Veículos de Excursão (vans), Microônibus e ônibus de fretamento turístico, fora das áreas exclusivas e obrigatórias designadas para esta finalidade pelo Município, conforme especificado no anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Fica autorizado o embarque e desembarque de passageiros nas vias do Município em locais adequados.

**Art. 3º.** Fica obrigatório o estacionamento de Veículos de Excursão (vans), Microônibus e ônibus de fretamento turístico nas seguintes zonas e ruas:

- a) Estacionamento 1: na descida para a Praia barra de Gramame;
- b) Estacionamento 2: na rua Abílio dos Santos Ribeiro (Vila dos Pescadores);
- c) Estacionamento 3: na via paralela e anterior a Rua Coqueirinho.

**Art. 4º.** A utilização do estacionamento será sujeito a fiscalização do Poder Público Municipal e demais órgãos competentes;

**Art. 5º.** O Preço Público relativo ao Estacionamento de Veículos automotores será cobrado de acordo com o meio de transporte utilizado, tipo de veículo automotor por categoria, de todos os responsáveis pelos transportes, que estejam em visita, de caráter turístico, e calculada em termos fixos e vinculados ao período de um dia de permanência.

**Art. 6º.** O Preço Público relativo ao Estacionamento de Veículos automotores tem como fundamento o custo estimado da atividade administrativa em função do uso do espaço público e do impacto no trânsito causados ao Município de Conde, e será obtida em razão da permanência do visitante ou turista.

**Art. 7º.** A cobrança do Preço Público relativo ao Estacionamento de Veículos automotores é individual, por veículo automotor de passageiros, e poderá ocorrer, de preferência, antecipadamente, por ocasião de acesso ao site da Prefeitura Municipal de conde, [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br), através do portal eletrônico do contribuinte, conforme Tabela Base de valores constante do Anexo II do presente decreto.

§1º. Quando convertidos os valores, de que trata o caput deste artigo, para reais e havendo resultados em centavos, será utilizado o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) como referência, conforme o que segue:

- a) Sendo superior ao valor referência, os centavos serão arredondados para R\$ 0,50 (cinquenta centavos); e
- b) Sendo inferior ao valor referência, os centavos serão arredondados para o número inteiro antecedente.

§2º. Nos casos do não pagamento antecipado do Preço Público relativo ao Estacionamento de Veículos automotores, o mesmo deverá ser efetuado no local de controle de acesso, situados nos seguintes locais:

- a) Local 1: PB-008, próximo a rotatória do acesso à Barra de Gramame;
- b) Local 2: PB-018, próximo ao acesso a via de Contorno de Jacumã;
- c) Local 3: PB-008, no cruzamento com acesso a Pitimbu.

§3º. Os valores referenciados no §2º do artigo anterior, quando não antecipados, serão recolhidos em moeda corrente, nos setores de controle vinculados a Secretaria de Planejamento do Município de Conde, e deverão ser objeto de quitação dos respectivos Documentos de Arrecadação Municipal, em um prazo máximo de setenta e duas horas, junto a rede bancária conveniada.

§4º. Os Servidores Públicos Municipais, com atividade nos locais de controle de acesso, deverão dispor, frente a operacionalização do recebimento de valores relativos ao preço público, de três vias para o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, vinculadas a um talonário de DAM expedido pela SEFAZ.

§5º. Considerando as três vias do mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a primeira, mediante o devido pagamento será entregue ao contribuinte que efetuou o recolhimento do preço público, que deverá ficar exposta de forma a permitir a visualização pela fiscalização municipal, a segunda via será arquivada na instituição financeira conveniada, e a terceira via, juntamente com a comprovação de pagamento ficará com a Administração Tributária Municipal.



§6º. No caso de contribuintes inscritos no Cadastro Econômico Municipal, estes mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Fazenda de Conde, PB, poderão apresentar nos locais de controle de acesso, especificados no parágrafo 2º deste decreto, documentos emitidos através do Sistema Eletrônico, vinculado a Administração Tributária Municipal, com vencimentos para o dia 10 do mês seguinte ao do efetivo acesso, conforme hipótese prevista no Art. 8º da Lei nº 0967/2017.

**Art. 8º.** Quando do pagamento antecipado, o Setor de controle de acesso receberá, de cada condutor do veículo de passageiros, as duas vias do formulário do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado e autenticado junto a rede bancária conveniada, uma das quais ficará retida pela Administração Tributária, ou o comprovante de dispensa de pagamento de taxa, quando couber.

Parágrafo único. Na via do Documento de Arrecadação Municipal – DAM que seguirá com o condutor de veículo de passageiros, diante de qualquer forma de pagamento, será afixado dois selos de ratificação da exigibilidade.

**Art. 9º.** Não é exigível o Preço Público referido nesse decreto, sobre os veículos de passageiros de que trata o art. 179 da Lei Complementar nº 0967/ 2017, desde que formalizem os pedidos de dispensa junto à Administração Tributária Municipal, pelas pessoas ou órgãos e entidades interessados.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
 Prefeita

## ANEXOS

### ANEXO I Mapa de locais de estacionamento



### ANEXO II TABELA BASE DE VALORES

Item	Especificação	P.P. em UFR-PB
7.0	Estacionamento em locais próprios. <b>Por diária.</b>	
	7.1. Para Motocicleta, Motoneta e Bicicleta a motor	0,20
	7.2. Para Veículos de Pequeno Porte (passeio, automóvel, caminhonete e furgão)	0,40
	7.4. Para Veículos de Excursão (vans) e Microônibus	0,60
	7.5. Para Caminhões e Ônibus	2,00

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.432, em 01 de Novembro de 2018.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZAR-SE ÀS 10H00 DO DIA 08 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE/PB**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e ainda pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde, em seu art. 89, inciso I, CONVOCA:

A população, para participar de Audiência Pública, que será realizada no dia 08 de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 10h00, nas dependências da Câmara Municipal de Conde, localizada na Rodovia PB 018, km 3,5, s/n, Centro, neste Município e Estado, a fim de discutir assuntos relacionados ao Projeto de Lei Complementar N° 003/2018, que versa sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Atenciosamente,

  
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

#### PORTRARIA N° 064/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) ALBERTINA DE AGUIAR VIANA**, Portador(a) de CPF: 676.636.054-20, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 05 de novembro de 2018.

  
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

#### PORTRARIA N° 065/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) ELIAS FERREIRA VIANA**, Portador(a) de CPF: 603.218.814-00, do Cargo em Comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 05 de novembro de 2018.

  
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

#### PORTRARIA N° 066/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**NOMEAR O SR. (a) ALBERTINA DE AGUIAR VIANA**, Portador(a) de CPF: 676.636.054-20, para assumir o Cargo em Comissão de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 05 de novembro de 2018.

  
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

#### PORTRARIA N° 067/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**NOMEAR O SR. (a) JOÃO LUIZ SOBRAL DE MEDEIROS**, Portador(a) de CPF: 048.751.434.35, para assumir o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 05 de novembro de 2018.

  
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

#### PORTRARIA N° 068/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) JOSENILSON VIEIRA DE OLIVEIRA**, Portador(a) de CPF: 054.381.354-10, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido



pela simbologia **PL-CC-102**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

---

**PORATARIA Nº 069/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) MATHEUS DA SILVA MENDES**, Portador(a) de **CPF: 704.915.474-12**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-102**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

---

**PORATARIA Nº 070/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) ANA ALICE DE LIMA ALVES**, Portador(a) de **CPF: 568.478.824-68**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-104**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

---

**PORATARIA Nº 071/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) JOSE ARIMATEIA DOS SANTOS**, Portador(a) de **CPF: 423.835.954-20**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-104**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

---

**PORATARIA Nº 072/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) MARIA VALERIA PINTO FERREIRA**, Portador(a) de **CPF: 885.183.294-34**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-104**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

---

**PORATARIA Nº 073/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) RICARDO CARNEIRO DA SILVA**, Portador(a) de **CPF: 075.591.534-88**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-104**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

---

**PORATARIA Nº 074/2018**



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,**  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas  
por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) ALBERTINA DE AGUIAR VIANA**, Portador(a) de CPF: 676.636.054-20, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

**PORATARIA Nº 075/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,**  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas  
por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) EUDES BARBALHO SANTIAGO**, Portador(a) de CPF: 051.019.604-70, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

**PORATARIA Nº 076/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,**  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas  
por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) JOAO BATISTA VALERIO DA SILVA**, Portador(a) de CPF: 009.911.214-06, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

**PORTARIA Nº 077/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,**  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas  
por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) MARCOS DA SILVA LIMA**, Portador(a) de CPF: 116.727.054-10, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

**PORTARIA Nº 078/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,**  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas  
por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) VITOR DE LIMA BORBA**, Portador(a) de CPF: 119.446.994-90, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

**PORTARIA Nº 079/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,**  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas  
por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) ELIAS FERREIRA VIANA**, Portador(a) de CPF: 603.218.814-00, do Cargo em Comissão de **TESOUREIRO(A)** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 31 de outubro de 2018.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-